



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.363 /

“DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI 8267, DE 15 DE JUNHO DE 2006, QUE ALTERA PARTE DO MAPA DE ZONEAMENTO ANEXO À LEI 4161, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1988, QUE “DISPÕE SOBRE O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sebastião Navarro Vieira Filho, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. A Lei 8267/2006, que altera parte do mapa de zoneamento anexo à Lei 4161, de 28 de fevereiro de 1988, que “Dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Poços de Caldas e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. O mapa de zoneamento constante da Lei n. 4161, de 28 de fevereiro de 1988, que “Dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Poços de Caldas e dá outras providências”, passa a vigorar com a modificação estabelecida, conforme mapa que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 218/2006.

Art. 2º. Para os fins desta lei, o zoneamento das ruas Assis Figueiredo, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Corrêa Neto, fica alterado de Z-4 para Z-C da seguinte forma:

- I. Ruas Assis Figueiredo, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Corrêa Neto, no trecho compreendido entre a Praça Monsenhor Faria de Castro e a Rua XV de Novembro até a rua Rio Grande do Norte;*
- II. Rua Rio Grande do Norte, no trecho compreendido entre as ruas Assis Figueiredo e Corrêa Neto. “*

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 24 DE MAIO DE 2007.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal